

395
Decreto N.º 266 de 28 de dezembro de 1978.

Reajusta os valores das diárias e das outras providências.

Carlos Waldomiro Selbach, Prefeito Municipal de Portão, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 115 da Lei Estadual 1.751 de 22/02/52 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado) aplicável no Município

Decreto:

Art. 1.º - Aos servidores municipais que, designados pelo Prefeito, se ausentarem do município em objeto de serviço, além do transporte, serão pagas diárias, na conformidade da tabela de que trata o art. 3.º desta Lei.

Parágrafo 1.º - Nos casos em que o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, mas exigir pelo menos duas refeições, as diárias serão pagas por metade. Quando o deslocamento exigir apenas uma refeição fora da sede, será indenizada esta, mediante comprovação.

Parágrafo 2.º - Nos deslocamentos para fora do Estado, as diárias serão pagas com o seu valor multiplicado por três (3).

Art. 2.º - As diárias serão pagas de acordo com a seguinte Tabela:

a) motoristas	CR\$ 375,00	570,00
b) titulares de distâncias	CR\$ 425,00	640,00
c) Assessor de Gabinete e Secretário Municipal	CR\$ 550,00	830,00
d) Prefeito	CR\$ 750,00	1.120,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portão, em 28 de dezembro de 1978.

Registre-se e Publique-se, em 28/12/78.


CARLOS WALDOMIRO SELBACH
PREFEITO MUNICIPAL